

**DECRETO Nº 1.633, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE CAJATI E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer limite de prestações de empréstimo bancário consignado em folha de pagamento, de modo a preservar a situação econômica do servidor público municipal;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** As consignações facultativas, que são descontadas em folha de pagamento do servidor público municipal ativo, inativo e pensionista, da administração direta e indireta do Município de Cajati, ficam limitadas em no máximo 96 (noventa e seis) parcelas mensais.

**Art. 2º** A autorização para a concessão do empréstimo consignado, observará as regras constantes na legislação pertinente que limita a dedução dos valores em até 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos do servidor.

**Art. 3º** As consignações em folha de pagamento não implicam em responsabilidade dos órgãos da administração municipal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor perante a entidade signatária.

**Art. 4º** O disposto deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

**TARCÍSIO ANTUNES DUARTE**

Diretor do Depto. de Administração